GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -

PROCESSO Nº SEMDH/00013/2026

ÓRGÃO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de REVITALIZAÇÃO DE PISO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta JUSTIFICATIVA EM ANEXO AOS AUTOS.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

*A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:*

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do piso da sede da Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana – SEMDH, contemplando todas as etapas necessárias à recuperação, conservação e melhoria das condições estéticas e funcionais do revestimento existente.

A execução deverá compreender, conforme as características e necessidades do piso, a preparação e limpeza adequada da superfície, remoção de sujidades, manchas e resíduos impregnados,

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

tratamento das áreas desgastadas, aplicação de produtos e técnicas específicas para recuperação do acabamento, polimento e demais procedimentos necessários à revitalização, utilizando materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com o tipo de revestimento existente.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando as recomendações técnicas dos fabricantes, as boas práticas de execução e as condições de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser planejados de forma a minimizar interferências no funcionamento da Secretaria, podendo ser executados por etapas ou em horários previamente definidos pela Administração, especialmente em áreas de maior circulação de servidores e usuários.

Ao final da execução, o piso deverá apresentar condições adequadas de conservação, uniformidade, limpeza e acabamento, com recuperação de seu aspecto visual e proteção da superfície, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de intervenções corretivas mais onerosas.

Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, promovendo a conservação preventiva do patrimônio público, a manutenção das condições adequadas de uso dos ambientes e a preservação das instalações da sede da SEMDH.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de produtos, materiais e métodos de execução que apresentem menor impacto ao meio ambiente e à saúde dos usuários das instalações.**

### Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: A aquisição de equipamento de informática não

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

gera riscos consideráveis a administração pública tendo em vista a natureza de despesa deste elemento.

### Vistoria

4.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 ás 12:00 e 13:30 ás 16:30 horas, podendo ser agendado através do admsemdh@gmail.com ou 83 99815-1346.*

4.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.4. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.5. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: Emissão da Ordem de Serviço;*

5.1.2. Prazo de 1 mês corrido para a execução de todo o serviço detalhado no anexo;

5.1.3. A empresa deverá fornecer com antecedência Nome e CPF dos trabalhadores que ingressarão na SEMDH para executar o serviço,

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. João da Mata 163, Jaguaribe.*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 às 17:30.*

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. *A necessidade da REVITALIZAÇÃO nos serviços desta Secretaria, tem como base as seguintes características:*

Para fins de elaboração e adequado dimensionamento das propostas, deverão ser consideradas as características físicas e operacionais das edificações abrangidas pela contratação, especialmente quanto às áreas que receberão os serviços:

- área total a ser revitalizada;
- tipo e características do revestimento existente;
- estado atual de conservação do piso;
- necessidade de limpeza técnica, remoção de manchas, resíduos e marcas de uso;
- necessidade de polimento, tratamento, recuperação de brilho e aplicação de produtos de proteção, conforme o tipo de piso;
- quantidade de mão de obra necessária e tempo estimado para execução;
- fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- necessidade de isolamento e sinalização das áreas durante a execução;
- logística de execução por etapas, de modo a reduzir impactos no funcionamento da Secretaria;
- eventuais custos com deslocamento, transporte de equipamentos, descarte de resíduos e demais encargos necessários à execução;
- observância das condições de segurança, proteção do mobiliário e preservação das demais áreas da edificação.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições necessárias à prestação do serviço.

## Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

*a) Execução do Serviço – Realização da manutenção conforme termo de referencia.*

*b) Vistorias e testes – Inspeção final.*

*c) Entrega e validação – Liberação do pagamento após aprovação técnica.*

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

## Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

7.3.1. *Conclusão dos serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos*

7.3.2. *Aprovação da manutenção após vistoria e testes operacionais*

7.3.3. *Relatório técnico detalhando os serviços executados*

7.3.4. *Nota fiscal emitida pela empresa prestadora do serviço*

7.3.5. *Validação da execução sem pendências ou necessidade de retrabalho*

7.3.6. *Atestação formal do serviço pelo responsável designado pela SEMDH.*

## Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25. VII).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.17.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

7.17.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.17.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

## Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

7.29.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

7.29.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.29.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.5. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10001;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 5046;
IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.

GOVERNO DA PARAÍBA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5626 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISO. | 228 m2 | R$ 176,11 | R$ 40.153,08 |

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025

Histórico de versões:

Criado em:02/10/2025

Elaborado por:

CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA

GERENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Aprovado por:

VANDA MARIA MENEZES BARBOSA

SECRETÁRIA DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WDKZ-6Z2K-3C67-VT32. Assinado por: CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA ALMEIDA em 02/10/2026, VANDA MARIA MENEZES BARBOSA em 05/10/2026.

HASH: cdc70eec7c750e67d3eb46188b1ee986c1c19659ec9ab716b4f3fbe317805d7d. Juntado em 05/10/2026 09:24:23 por CAMILA ALMEIDA.